PROC. Nº 2111/13
PLL Nº 241/13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

José de Barros Assis nasceu no dia 10 de setembro de 1917, na cidade de Cururipe, no Estado de Maceió. No ano de 1926, José começou a trabalhar na Empresa Emanuel Bloque Jóias, onde permaneceu trabalhando por 34 anos. No ano de 1945, José, já casado com Maria Guiomar veio a residir em Porto Alegre, onde trabalhou por muitos anos como caixeiro viajante, na cidade que escolheu para fixar residência e criar seus quatro filhos que nasceram em solo gaúcho. São eles, Luiz Cezar Leite Assis, Aloísio Leite Assis, Heloisa Leite Assis e Maria da Graça Leite Assis.

José sempre foi um homem honesto que primou pelo bem estar de sua família, pai dedicado que educou e criou seus quatros filhos com os princípios cristãos.

Deixou uma grande lição de vida para seus filhos. Independente da situação, punha a honestidade sempre em primeiro lugar.

José faleceu aos 50 anos, no dia 27 de agosto de 1968, vítima de infarto do miocárdio. Seu sepultamento foi no cemitério São Miguel e Almas, nesta Capital.

Desta forma, propomos esta homenagem a este cidadão honrado e destemido, pai amoroso, educador de seus filhos, um ser humano que sempre primou pela conduta exemplar e sempre ajudou todas as pessoas que o procuravam, de uma forma ou outra sempre colaborando com a nossa Cidade.

Mais do que justo homenagear este cidadão exemplar, dando o seu nome a um logradouro público da Cidade que ele adotou como sua de coração.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2013.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROC. Nº 2111/13
PLL Nº 241/13

PROJETO DE LEI

Denomina Rua José de Barros Assis o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 41 − Loteamento Jardim Dona Leopoldina II.

Art. 1º Fica denominado Rua José de Barros Assis o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 41− Loteamento Jardim Dona Leopoldina II −, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Cristão exemplar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CS